



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.385 - DE 25 DE JUNHO DE 1.985.-

Isenta a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MONTENEGRO do pagamento das taxas de aprovação de projeto, licença para construção, lançamento e habite-se.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento das taxas de aprovação de projeto, licença para construção, lançamento e habite-se, no valor total de Cr\$ 1.266.846 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS), incidentes sobre o prédio em construção na rua Fernando Ferrari, em terreno distante 15,00 m da esquina desta com a rua Ramiro Barcelos, nesta cidade, num total de 162,54 m² de área construída, de propriedade da COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MONTENEGRO, destinado a residência do Pastor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

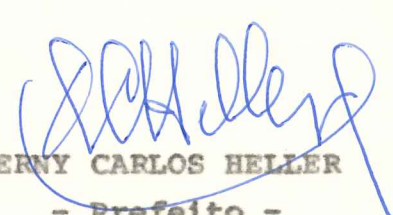
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de junho de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -